

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. CNPJ/MF Nº. 04.913.711/0001-08 NIRE 15300000114



O gerenciamento de Capital é um processo que engloba atividades conjuntas desenvolvidas pelo Con-selho de Administração – CONSAD, pela Diretoria de Controle, Risco, Planejamento e Relações com In-vestidores – Dicri, pelo Comitê de Planejamento e Orçamento, pelo Núcleo de Planejamento Estratégico e Estudos Econômicos - Nuple, pela Superintendência de Gestão de Risco Financeiro – Suris, e por todas demais unidades envolvidas no processo.

Dentre os documentos que compõem o ambiente de gestão e os processos inerentes à Estrutura de Ge-renciamento de Capital do Banpará, destacam-se:

- Políticas e estratégias que estabeleçam mecanismos e procedimentos destinados a manter o capital compatível com os riscos incorridos pelo Banco;
- Plano de Capital abrangendo o horizonte de cinco anos;
- Programa de Teste de Estresse;
- Plano de Contingência de Capital;
- Relatórios gerenciais periódicos (mensais, trimestrais e anuais) acerca da estrutura de capital ao Comitê de Planejamento/Orçamento e à Diretoria Colegiada.

Informações detalhadas sobre a gestão de riscos e da Gestão de Capital, podem ser consultadas nos rela-tórios de riscos disponíveis no sítio de Relações com Investidores/Governança Corporativa: ri.banpara.b.br



Assembleia Geral: órgão superior de deliberação, tendo poder de deliberar sobre todos os negócios de interesse da instituição

Conselho de Administração: órgão que fixa a orientação geral dos negócios, estabelecendo políticas e diretrizes gerais da instituição, atuando com independência e de forma técnica.

Conselho Fiscal: órgão que atua na fiscalização e controle da administração.

Auditoria Independente: atua, com independência e de forma técnica, para apoiar a administração em relação à integridade das demonstrações financeiras.

Auditoria Interna: vinculada ao Conselho de Administração, tem a finalidade de aperfeiço-amento dos controles internos e de monitoramento do cumprimento das normas estabele-cidas, sempre alinhada às estratégias da instituição.

Comitê de Auditoria Estatutário: vinculado ao Conselho de Administração, com o objetivo de supervisionar as atividades das empresas de auditoria independente do Banpará, as atividades da auditoria interna e os processos de controles internos e de gestão de riscos e compliance.

Comitê de Elegibildiade: orgão de assessoramento ao Conselho de Administração cujo ob-jetivo é analisar a indicação dos membros da administração e Conselho Fiscal.

Comitê Remuneração: orgão de assessoramento ao Conselho de Administração cujo objetivo é fixar a remuneração dos administradores em consonância com as legislações vigentes.

Ouvidoria: exerce relevante papel como um canal de comunicação direta, atuando, inclusi-ve, na mediação de conflitos.

Diretoria Colegiada: conduz os negócios do Banco nos limites das atribuições e competências pela Lei, pelo Estatuto Social e pelo Conselho de Administração.

Controles Internos e Compliance

A gestão dos controles internos está estruturada tomando por base os principais componentes da me-todologia COSO ERM (Enterprise Risk Management). São utilizados instrumentos para identificação dos riscos capazes de afetar a realização dos objetivos estratégicos e de negócios do Banco. Tais riscos são ava-liados e respondidos no contexto do apetite a riscos estabelecido pela alta administração, com realização de contínuo monitoramento a fim de resguardar os recursos e buscar diminuir as ocorrências de perdas.

Os controles internos do Banpará são testados por meio das avaliações presenciais, bem como, autoava-liações periódicas, cujas fragilidades identificadas geram contramedidas, os planos de ação. Também há elaboração e ativação de planos de ação para a implantação de novos controles

ou aprimoramento dos controles já existentes. É realizado o monitoramento do cumprimento das medidas de controles implan-tadas pelos gestores, com vistas a garantir a manutenção da efetividade e consistência do sistema de controles internos da Instituição.

Como forma de aprimoramento dos processos, engajada aos objetivos estratégicos da instituição, a nova metodologia de avaliação dos controles foi aprovada pela Diretoria e iniciada. A área de Controles Internos revisou 50 macroprocessos, documentando os objetivos e os controles existentes.

O Banpará, pautado no seu compromisso com a sociedade e na integridade de seus atos, de modo a for-talecer a governança corporativa e reputação institucional, a Alta administração aprovou Programa de Compliance, um elemento da estrutura de governança corporativa composto por um conjunto de proce-dimentos, mecanismos e diretrizes internas, envolvendo todo o Banco e as partes interessadas, constituído com o fim de monitorar, prevenir e tratar possíveis irregularidades normativas na realização das atividades do Banco e, consequentemente, mitigar os risco de Compliance.

Dentre os Pilares do Programa de Compliance, o Canal de Denúncia passou por melhorias e adequações, para que funcionários, clientes e fornecedores denunciem atos suspeitos, más condutas e/ou violações das políticas da empresa, de forma confidencial e anônima, caso desejado;

A divulgação do novo Código de Ética e Conduta Institucional enfatizando os preceitos que devem nor-tear todas as práticas de negócio do Banco em direção à ética e legalidade e estabelece, dentre outros tópicos, os direitos e obrigações de todos os funcionários e partes relacionadas da empresa;

O Due Diligence caracteriza-se por um robusto processo de avaliação prévia na realização de negócios com terceiros abrangendo a análise da estrutura societária, situação financeira, levantamento do histórico de práticas comerciais antiéticas ou que envolva riscos legais, e para construção inicial do pilar foi disponi-bilizado um treinamento para os Fornecedores Relevantes a respeito de Compliance, da Resolução 12.846, do Código de Ética e do Canal de Denúncias; Aculturamento interno por meio de Cartilhas sobre Compliance, treinamento presenciais, marketing inter-no do Código de Ética e Conduta foram realizados ao longo de 2018 pela área de Conformidade.

Quanto a Prevenção à Lavagem de Dinheiro-PLD, a instituição adota procedimentos internos de controle, fundamentados na Política Institucional de PLD-FT e em boas práticas nacionais e internacionais, por meio de ferramentas de monitoramento, aplicação das políticas de Identificação de Clientes ("Conheça Seu Cliente" "Conheça Seu Parceiro", "Conheça Seu Funcionário" e "Conheça Seu Fornecedor"), treinamento adequado, bem como avaliação sobre a ótica de PLD de novos Produtos, Serviços e transações. Procedi-mentos estes que permitem o monitoramento e a identificação eficaz de operações atípicas sem justifica-tiva plausível, minimizando os riscos de utilização de seus produtos e serviços na prática de atividades ilícitas. Objetivando manter a transparência, ética e legalidade de suas ações, bem como a proteção de sua imagem perante a sociedade em geral.

Tendo em vista aprimoramento contínuo de procedimentos para monitoramento, detecção e comunica-ção de operações suspeitas de lavagem de dinheiro, foi realizada a vinculação de saques com o provisio-namento , quando aqueles forem maiores de R\$ 50mil, exigindo-se tempo mínimo de 3(três) dias uteis da provisão; criação de travas no Sistema de Padrão de Agências - SPA para evitar tentativas de "burla nos sistemas" nas movimentações em espécie; customização no Sistema de Rastreamento de Capitais de Ori-gens Ilícitas - Sircoi possibilitando ao analista identificar mais rápida e eficientemente a origem e o destino do recurso; e por ter sido um ano eleitoral, publicação interna de uma Cartilha de Prevenção a Lavagem de dinheiro com orientações diversas.

Ouvidoria

A Ouvidoria Banpará é um canal utilizado na prestação de atendimento aos clientes e usuários, a qual é acionada em razão dos demandantes não concordarem com as informações recebidas pelas unidades do Banco, preliminarmente demandadas, ou para ratificar as informações já recebidas no atendimento habitual das respectivas Unidades, cumprindo rigorosamente o prazo de resposta das demandas, de no máximo 10 dias úteis, Resolução CMN nº 4.433/2015, e de 20 dias corridos, conforme o Decreto Estadual nº 1.359/2015.

A unidade tem como objetivo dar o devido tratamento às manifestações dos demandantes, enquanto 2ª instância, sobre todos os assuntos demandados, na sua maioria, aos produtos e serviços prestados pelo Banco. Nesse sentido, atua ativamente na prevenção e mediação de conflitos, de forma imparcial, trans-parente e célere, na busca por solução para os assuntos demandados, com respostas claras, objetivas e satisfatória, inclusive aplicando avaliação direta da qualidade do atendimento prestado, nos termos das resoluções vigentes.

Quanto aos resultados das demandas, as julgadas procedentes e solucionadas, são objeto de análise mais detalhadas e submetidas à Alta Administração do Banco, por meio de proposições, que poderão resultar na correção ou reformulação de procedimentos e controles operacionais, contribuindo para o melhora-mento dos processos de gestão.

A Ouvidoria do Banpará atua de acordo com os critérios normatizados pelo Órgão Regulador e objetiva dar cumprimento à Resolução CMN nº 4.433/2015, e alteração dada pela Resolução